

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.795, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

DETERMINA A EXPEDIÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 26/12/2006, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/200.791/2006, referente ao requerimento de Licença de Instalação da empresa CARVALHO HOSKEN S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES para implantação do arruamento do loteamento denominado Gleba F Fazenda da Restinga, situado na Avenida João Cabral de Mello Neto PAL nº 45.678, Barra da Tijuca, município do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO que a empresa requereu Licença Prévia para o empreendimento, onde foram adotados todos os trâmites legais para o seu licenciamento, contemplando a apresentação de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental, inclusive com a realização de Audiência Pública em 30/05/2005,

CONSIDERANDO que a Licença Prévia foi emitida em 13/01/2006,

CONSIDERANDO que a empresa requereu Licença de Instalação para o empreendimento em 03/03/2006, atendendo às restrições contidas na Licença Prévia concedida,

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual, representado pela Dr^a Ana Paula Petra, firmou um Termo de Ajustamento de Conduta com os empreendedores,

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Estado ratificou o Parecer nº 37 ALGAPP/ASJUR SEMADUR da Procuradora do Estado, Assessora Jurídica da SEMADUR, relativamente à Faixa Marginal de Proteção da Lagoa da Tijuca,

CONSIDERANDO que todas as solicitações feitas pelo MPE foram respondidas e que, transcorridos 3 meses da resposta, podemos concluir pela aceitação,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que expeça Licença de Instalação para a empresa CARVALHO HOSKEN S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES para implantação do arruamento do loteamento denominado Gleba F Fazenda da Restinga, situado na Avenida João Cabral de Mello Neto PAL nº 45.678, Barra da Tijuca, município do Rio de Janeiro.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2006

JOSÉ PAULO JUNQUEIRA LOPES
Presidente

Publicada no Diário Oficial 28/12/06.